

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por meio da **Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, tipo de disputa: **ABERTA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal Educação e Cultura**.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/07/2026 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2026 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO(A): DÉBORA ESTEFFENS A.S.MAIA	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - CEP: 55.192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de **KITS DE MATERIAL INSTRUCIONAL TECNOLÓGICO (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), RECURSOS INSTRUCIONAIS** destinados aos laboratórios de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) com **MATERIAIS DIDÁTICOS** para alunos e professores, bem como **FORMAÇÃO CONTINUADA** para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 8.117.740,14 (oito milhões cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos)**.

2.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1.A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2.Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3.As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6.A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O pregoeiro poderá solicitar maiores informações em função da proposta apresentada, em face à diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

6.11. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca e/ou modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta de preços ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Conforme determinado no art. 59, III e IV, da 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; e/ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

8.2.3. Para fins de análise de exequibilidade, especialmente em licitações de bens e serviços em geral, observar-se-á, quando aplicável, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que considera como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração. Ressalta-se, contudo, que a solicitação de comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a qualquer tempo, ainda que o valor esteja acima desse percentual, sempre que houver indícios de que o preço ofertado possa comprometer a execução contratual, conforme subitem 8.2.2

8.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.3; só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.2.4.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Bolsa Nacional de Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.10.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.10.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em

recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

9.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.11.1

9.11.2. Balanço patrimonial

9.11.2.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.11.2.1.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.11.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.11.2.1.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.11.2.1.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.11.2.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.5.1. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;

- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.11.2.1.6. balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.2.1.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.11.2.1.8. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.11.2.1.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.11.2.1.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.11.2.1.11. Os documentos referidos no subitem 9.11.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.11.2.1.12. Comprovação de possuir capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.12.1.1. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, **5 % (cinco por cento)** da quantidade estimada do(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s), admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

9.12.1.1.1. A exigência de qualificação técnica aplica-se aos **LOTES 1, 2, 3, 4 e 5**, devendo o licitante comprovar sua capacidade técnica em relação a cada lote para o qual venha a ser declarado vencedor.

9.12.1.1.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.1.1.2.1. Consideram-se parcelas de valor significativo os itens cujos valores estimados individuais correspondem a montante igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam os lotes **1, 2, 3, 4 e 5**.

9.12.1.1.2.2. Dessa forma, a Administração entende que a experiência prévia do fornecedor constitui requisito indispensável para mitigação dos riscos da contratação e para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, em alinhamento ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 464/2026-Plenário.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.13.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

9.13.3. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 9.4 (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.23.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária

a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.24. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

10.DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") do sistema BNC.

11.2.1.1. Havendo necessidade, a convocação também poderá ser realizada através de e-mail, a qual dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor **total do lote** adjudicado, como condição para assinatura do contrato.

13.2. A garantia deverá ser **apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. Nos casos de adjudicação de mais de um lote para a mesma licitante, a garantia deverá ser prestada individualmente sobre o valor de cada lote contratado, vedada a exigência de garantia calculada sobre o valor global estimado do processo licitatório, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à necessidade de vinculação da garantia ao efetivo risco e obrigação contratual assumida em cada contratação específica.

13.4. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e indenizações eventualmente decorrentes da execução do contrato.

13.5. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos moldes do § 2º, do art. 96 da 14.133/21.

13.7. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da 14.133/21

14.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso;

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo, ou EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência.

17.4.3. O objeto do presente edital será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

17.6. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

18.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, obrigando-se, sempre que constatada qualquer desconformidade e a critério da Secretaria Contratante, a substituí-los, repará-los, corrigi-los, removê-los ou reconstruí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e das responsabilidades legais aplicáveis;

18.2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

18.2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.1.8. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

18.2.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

18.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.2.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

18.2.1.12. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.2.1.13. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

18.2.1.14. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

19.DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro pelos seguintes meios:

21.3. Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

21.4. Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

21.5. Mediante protocolo físico, exclusivamente perante a Central de Compras e Licitações do Município, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-444, no horário de expediente administrativo, das **07h30 às 13h00**, em dias úteis.

21.5.1. O protocolo físico somente será considerado válido quando o documento:

- a) for entregue diretamente na Central de Compras e Licitações;
- b) for recebido por servidor lotado ou formalmente designado pela Central de Compras e Licitações;
- c) conter identificação do interessado ou representante, com assinatura;
- d) receber registro de protocolo contendo data e horário do recebimento.

21.5.2. A entrega de documentos em setor diverso da Central de Compras e Licitações, inclusive recepção geral ou quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, não será considerada como protocolo válido para fins de contagem de prazo ou conhecimento da manifestação.

21.5.3. O ônus quanto à apresentação tempestiva e à comprovação do protocolo da manifestação é de exclusiva responsabilidade do interessado.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br> e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ainda ser solicitado via e-mail, através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta Contratual;
ANEXO III - Minuta da ARP;
ANEXO IV - Modelo Declaração Microempresa;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de julho de 2026.

Cleciana Alves De Arruda
Secretária Municipal De Educação
017/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **KITS DE MATERIAL INSTRUCIONAL TECNOLÓGICO (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), RECURSOS INSTRUCIONAIS destinados aos laboratórios de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) com MATERIAIS DIDÁTICOS para alunos e professores, bem como FORMAÇÃO CONTINUADA para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino**, destinados à Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **LOTES: 1 a 5:** Ampla concorrência, com base no artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1.1. O não parcelamento do objeto em cotas principais e reservadas, no que se refere aos lotes previstos neste processo, justifica-se pela inaplicabilidade do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública no caso concreto. Tal medida poderia comprometer a execução integrada do objeto, que envolve o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, recursos educacionais, formação continuada e assessoria pedagógica, caracterizando um conjunto indissociável. Dessa forma, aplica-se a exceção prevista no inciso III do art. 49 da referida lei, tendo em vista o risco de prejuízo ao conjunto da contratação e à efetividade dos resultados educacionais pretendidos.

1.2.1.2. A não adoção de cota reservada por meio do fracionamento do objeto, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização pedagógica, metodológica e operacional da solução contratada. A eventual divisão dos objetos que compõem os lotes entre diferentes fornecedores poderia resultar na fragmentação das soluções educacionais, comprometendo a integração entre os materiais didáticos e os recursos pedagógicos, e suas respectivas formações docentes e a assessoria continuada. Tal descontinuidade poderia impactar negativamente a qualidade da implementação do projeto, dificultando a uniformidade das práticas pedagógicas, o acompanhamento das ações e a obtenção dos resultados esperados no processo de ensino e aprendizagem. Assim, a contratação dos itens pontuais em lotes mostra-se mais adequada para assegurar a coerência, a eficiência e a efetividade da política educacional a ser executada.

1.2.2. **Da aquisição do objeto em lotes**

1.2.2.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações, quanto ao parcelamento do objeto, estabelece que este deve ser realizado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, conforme disposto na alínea “b” do inciso V do §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a adoção do parcelamento deve, obrigatoriamente, resultar em vantagem para a Administração, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, bem como observar os critérios previstos nos incisos I, II e III do §3º do art. 40 da referida lei, especialmente no que se refere à preservação da economia de escala, à eficiência da contratação e à mitigação de riscos à execução do objeto.

1.2.2.2. A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que os itens agrupados em cada lote possuem natureza correlata e complementar, permitindo maior eficiência na execução contratual, melhor gestão dos fornecimentos e racionalização dos procedimentos administrativos. Tal forma de contratação favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, assegura a compatibilidade entre os itens de cada lote e reduz riscos de falhas operacionais decorrentes da aquisição fragmentada de produtos ou serviços que demandam integração funcional.

1.2.2.3. Diante do exposto, verifica-se que, embora o objeto não seja indivisível em sua essência, suas características técnicas e operacionais recomendam a sua contratação de forma agrupada, por lotes funcionais, de modo a preservar a integridade da solução, garantir a eficiência da execução e assegurar a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração. Assim, não restando demonstradas, no caso concreto, as vantagens técnicas e econômicas do parcelamento, conclui-se que a licitação por lote constitui a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação em específico, justifica-se tendo por base o Programa - Mais Ciência na Escola para Expansão de Tecnologias Digitais e Experimentação Científica na Educação Básica – Mais Ciência na Escola, estabelecido pelo Governo Federal através do DECRETO Nº 12.049, DE 11 DE JUNHO DE 2024 que institui em seu art. 1º o Programa Mais Ciência na Escola para Expansão de Tecnologias Digitais e Experimentação Científica na Educação Básica - Mais Ciência na Escola, com a finalidade de disseminar o conhecimento científico e a educação digital. Também se justifica pela necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino, especialmente no Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às políticas públicas educacionais e às demandas contemporâneas por inovação pedagógica e uso de tecnologias educacionais. A educação básica enfrenta desafios relacionados ao engajamento dos estudantes, ao desenvolvimento de competências cognitivas, científicas, matemáticas e socioemocionais, bem como à formação continuada dos profissionais da educação. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medidas pedagógicas capazes de articular recursos didáticos, tecnológicos e formativos de maneira sistêmica e eficaz. A contratação. De acordo com a necessidade, a contratação deve contemplar:

- Recursos instrucionais tecnológicos, como Kits 3D e Plataforma de Inteligência Artificial, que possibilitam metodologias ativas de aprendizagem, estímulo ao pensamento crítico, à criatividade, à resolução de problemas e à personalização do ensino;
- Laboratórios de Ciências e Matemática, estruturados para atender às especificidades do Ensino Fundamental, favorecendo a aprendizagem prática, experimental e investigativa, conforme preconizado pela BNCC;
- Materiais didáticos impressos, incluindo livros destinados a alunos e professores, elaborados de forma alinhada ao currículo, garantindo unidade pedagógica, progressão das aprendizagens e suporte ao planejamento docente;
- Formação continuada para os profissionais da educação, assegurando o adequado uso dos materiais e recursos tecnológicos, bem como o aprimoramento das práticas pedagógicas, promovendo inovação, atualização profissional e melhoria dos resultados educacionais;

A contratação dos objetos previstos neste Termo de Referência visa atender às necessidades educacionais identificadas pela Administração, mediante o fornecimento de materiais, recursos e serviços especializados destinados ao fortalecimento das práticas pedagógicas, através de Laboratórios Educacionais e ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem. A estruturação da contratação em lotes permite a adequada organização dos itens por afinidade técnica e funcional, assegurando maior eficiência na execução contratual, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento das demandas educacionais de forma planejada e coordenada. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária para o fortalecimento da política educacional do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, a redução das defasagens de aprendizagem, a valorização dos profissionais da educação e a promoção de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades da rede municipal de ensino.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo.

5. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133.

5.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por LOTE, modo de disputa: **ABERTA**.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 8.117.740,14 (oito milhões cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos)**.

8.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

9.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.2.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado

9.2.3. será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

9.2.4. 14.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

10.COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

10.2. Os documentos relacionados no subitem 10.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

10.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. prazo para regularização de documentos de que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

10.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 10.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

10.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

11.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

11.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

11.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

11.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

11.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

11.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

11.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

11.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

11.12. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11.13. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL) obs: deve constar apenas nos casos de julgamento por LOTE ou VALOR GLOBAL**

11.13.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

11.13.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

11.13.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

11.13.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

11.13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

13.DOS PRAZOS DA ENTREGA.

13.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

13.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

13.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, com endereço definido na ordem de fornecimento.

14.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

14.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar, durante a fase de julgamento das propostas, ou mediante solicitação formal do(s) pregoeiro(s), o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

14.1.1. **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** para os respectivos lotes constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

14.1.2. Comprovação de que os materiais didáticos, conteúdos e metodologias estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mediante apresentação de documento técnico, matriz de correlação ou declaração formal.

15.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **A contratada obriga-se a:**

15.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

15.1.2. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

15.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.7. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

15.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

15.1.10. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

15.1.11. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.1.12. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

15.1.13. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

15.2. A Contratante obriga-se a:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

16.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

16.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

16.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá a licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

16.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

16.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

16.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

16.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

16.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

16.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

16.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

16.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

16.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe

(Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 16.8.3.1.

16.8.4. Balanço Patrimonial

16.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

16.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

16.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

16.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

16.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.8.4.8. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

16.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

16.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

16.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

16.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

16.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

16.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 16.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

16.8.4.18. Comprovação de possuir capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

16.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

16.8.5.2. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, **5 % (cinco por cento)** da quantidade estimada do(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s), admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

16.8.5.3. A exigência de qualificação técnica aplica-se aos **LOTES 1, 2, 3, 4 e 5**, devendo o licitante comprovar sua capacidade técnica em relação a cada item para o qual venha a ser declarado vencedor.

16.8.5.3.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.5.4. Consideram-se parcelas de valor significativo os itens cujos valores estimados individuais correspondem a montante igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam os lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

16.8.5.5. Dessa forma, a Administração entende que a experiência prévia do fornecedor constitui requisito indispensável para mitigação dos riscos da contratação e para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, em alinhamento ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 464/2026-Plenário.

16.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

16.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

16.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

16.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

16.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

16.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

16.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

17.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura por meio de seu(sua) Secretário(a).

17.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

17.2.1. O fiscal designado será:

- **Secretaria De Educação E Cultura: O(a) Sr(a). Ronilda Cícero da Silva, inscrito no CPF: 046.715.064-83.**

17.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

17.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;

- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

18.MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

19.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

19.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

19.3.1. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, mediante regular processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa.

19.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

19.3.1.1.1. O inadimplemento da multa aplicada ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para fins de cobrança administrativa e judicial, na forma da legislação aplicável.

19.3.2. Sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial da multa aplicada, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar, mediante regular processo

administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

19.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

19.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

20. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

20.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

21.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22.ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

22.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

23.SANÇÕES

23.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

23.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

23.6. Multa

23.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

23.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

23.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

23.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

23.6.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.6.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

23.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

23.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

23.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de julho de 2026.

Cleciana Alves De Arruda
Secretária Municipal De Educação
017/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **KITS DE MATERIAL INSTRUCIONAL TECNOLÓGICO** (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), **RECURSOS INSTRUCIONAIS** destinados aos laboratórios de **Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)** com **MATERIAIS DIDÁTICOS** para alunos e professores, bem como **FORMAÇÃO CONTINUADA** para **atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino**, destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

MAPA DE PREÇOS

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
LOTE 1	LABORATÓRIO 3D	VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 1.500.859,38	
1	KIT DE MATERIAL INSTRUCIONAL EM 3D POR ESCOLA	KIT DE MATERIAL INSTRUCIONAL EM 3D POR ESCOLA, que deverá incluir um conjunto abrangente de conteúdos de diversas áreas do conhecimento, como Biologia, Química, Física, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática, História e Geografia com aproximadamente de 1000 objetos 3D, voltado para os alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). Deverá ser fornecido um kit para a escola composto por: um projetor 3D DLP com sistema de som, gabinete para armazenamento dos dispositivos, 40 óculos 3D ativos, um notebook para o professor, um cabo HDMI, 1 mouse, USBC para carregamento dos óculos 3D ATIVOS e um guia de orientações didáticas. GABINETE: O gabinete de armazenamento e movimentação deverá ser confeccionado em material metálico resistente, como aço carbono ou equivalente, garantindo adequada resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade para uso contínuo em ambiente escolar, devendo possuir acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura que assegure proteção contra desgaste e agentes externos. Deverá apresentar dimensões compatíveis com a acomodação dos equipamentos previstos no conjunto, permitindo sua utilização em diferentes ambientes, sem comprometer a mobilidade, bem como peso adequado que proporcione estabilidade durante o uso e facilidade de deslocamento. A estrutura deverá ser do tipo monobloco ou equivalente, assegurando robustez e integridade do conjunto, podendo conter revestimento superior com material antiderrapante ou similar, a fim de garantir segurança no apoio de objetos, além de dispositivo que facilite o manuseio e transporte, como alça ergonômica ou solução equivalente. O gabinete deverá possuir compartimentos internos organizados para acomodação dos dispositivos, contemplando porta frontal com elementos que favoreçam a ventilação interna e porta traseira destinada à proteção e organização dos cabos e conexões. O sistema de fechamento deverá oferecer segurança adequada, por meio de fechadura com múltiplos pontos de travamento ou mecanismo equivalente, além de dobradiças que permitam abertura suficiente para acesso facilitado ao interior. Deverá ser equipado com rodízios que	UNIDADE	12	R\$ 120.317,12	R\$ 1.443.805,44	AMPLA CONCORRÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

possibilitem deslocamento com baixo nível de ruído, sendo ao menos dois com sistema de travamento para garantir estabilidade quando estacionado. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127V e 220V, incorporando dispositivos de proteção elétrica contra sobrecargas, curtos-circuitos e fugas de corrente, bem como sistema de ventilação ativa ou passiva que assegure adequada dissipação térmica dos equipamentos armazenados. Internamente, deverá disponibilizar quantidade suficiente de tomadas no padrão vigente para conexão simultânea dos dispositivos do kit, além de tomadas auxiliares externas, garantindo funcionalidade, organização e praticidade no uso diário. O software educacional interativo deverá permitir a criação, edição e apresentação de aulas dinâmicas e interativas, sendo compatível com diferentes plataformas e dispositivos, tais como computadores, notebooks, tablets e, quando aplicável, quadros interativos ou soluções equivalentes. Deverá disponibilizar ferramentas que possibilitem a personalização de conteúdos pedagógicos, permitindo a integração de recursos multimídia, como vídeos, imagens, áudios e modelos tridimensionais, de forma a enriquecer o processo de ensino e aprendizagem. Deverá possuir suporte para importação e edição de arquivos em formatos amplamente utilizados no contexto educacional, como PDF, apresentações e outros equivalentes, possibilitando ao usuário realizar anotações, inserir elementos gráficos, escrever, desenhar e interagir diretamente sobre os conteúdos. O sistema deverá contar com biblioteca integrada de materiais educacionais interativos, incluindo objetos tridimensionais, vídeos explicativos, áudios e ilustrações didáticas, contemplando diferentes áreas do conhecimento.

SOFTWARE:

O software deverá oferecer recursos de apoio à elaboração de conteúdos, podendo incluir sugestões automáticas ou complementares que contribuam para o enriquecimento dos materiais didáticos. Deverá ainda dispor de módulo específico para criação de atividades e avaliações interativas, permitindo ao professor desenvolver exercícios personalizados com diferentes formatos, tais como questões de múltipla escolha, preenchimento de lacunas, associação de informações, ordenação de conteúdo ou outros modelos equivalentes. Deverá possibilitar a organização, armazenamento e gerenciamento dessas atividades em ambiente estruturado, permitindo o acompanhamento e a análise do desempenho dos alunos. O sistema deverá contemplar recursos de acessibilidade, incluindo ajustes de visualização como zoom e contraste, bem como suporte a ferramentas de entrada digital, como escrita manual com conversão para texto, quando disponível. O software deverá operar em ambiente online e offline, permitindo o acesso aos conteúdos previamente disponibilizados mesmo na ausência de conexão com a internet, além de possibilitar a sincronização de dados e materiais entre diferentes dispositivos autorizados. Deverá, ainda, ser compatível com diferentes sistemas operacionais, garantindo flexibilidade, escalabilidade e ampla aplicabilidade no contexto educacional.

NOTEBOOK:

O notebook deverá possuir tela com dimensão aproximada de 15 polegadas, com resolução mínima Full HD, garantindo adequada qualidade de imagem para atividades educacionais e uso multimídia, devendo apresentar formato compacto e construção que favoreça a portabilidade e o uso em ambiente escolar. O equipamento deverá contar com processador de velocidade mínima 2,8 GHZ, de desempenho equivalente ou superior a modelos de médio desempenho atuais, com no mínimo quatro núcleos e

		frequência compatível com execução eficiente de tarefas simultâneas, sendo admitidas arquiteturas Baseadas em tecnologia AMD Ryzen 5 ou equivalentes às principais tecnologias disponíveis no mercado. Deverá possuir memória RAM mínima de 8 GB, compatível com aplicações multitarefa, e armazenamento interno em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, assegurando rapidez na inicialização do sistema e no acesso aos arquivos. A solução gráfica deverá ser integrada, com desempenho adequado para execução de aplicações educacionais, conteúdo multimídia e uso de recursos tridimensionais, utilizando memória compartilhada ou equivalente. O equipamento deverá dispor de conectividade sem fio, incluindo Wi-Fi compatível com padrões atuais e tecnologia Bluetooth, além de oferecer interfaces físicas suficientes para conexão de periféricos, contemplando USBC e saída de vídeo digital compatível com HDMI ou equivalente. Deverá possuir recursos de áudio e comunicação integrados, incluindo alto-falantes, microfone e entrada para fones de ouvido, permitindo sua utilização em atividades multimídia e de comunicação. A bateria deverá ser recarregável, baseada em tecnologia de íons de lítio ou superior, com autonomia compatível com o uso contínuo em ambiente educacional, acompanhada de carregador adequado ao equipamento. O notebook deverá ser fornecido com sistema operacional instalado e licenciado, compatível com aplicações educacionais e corporativas amplamente utilizadas, garantindo pleno funcionamento dos softwares previstos no conjunto. O projetor deverá utilizar tecnologia de projeção compatível com exibição de conteúdos tridimensionais, como DLP ou equivalente, com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), assegurando qualidade de imagem adequada para aplicações educacionais. Deverá possuir brilho mínimo de 2.000 lúmens ANSI, permitindo projeções nítidas em ambientes com luminosidade moderada, além de apresentar contraste compatível com boa definição de cores e profundidade de imagem. A projeção deverá ser compatível com diferentes proporções de tela, incluindo Formatos widescreen e padrão, e dispor de sistema de foco automático ou ajuste facilitado. O equipamento deverá permitir flexibilidade de instalação, com distância de projeção compatível com ambientes escolares, sendo construído em material resistente e adequado ao uso contínuo, com características que favoreçam a portabilidade e o transporte entre diferentes espaços. Deverá operar com sistema operacional embarcado compatível com execução de aplicativos e reprodução de conteúdo multimídia, dispondo de memória e armazenamento internos suficientes para funcionamento fluido dessas aplicações, sem a necessidade obrigatória de dispositivos externos. Deverá contar com conectividade sem fio compatível com redes de diferentes frequências, além de interfaces para conexão de dispositivos externos, como unidades de armazenamento e fontes de mídia. O sistema de áudio deverá ser integrado, com potência adequada para uso em sala de aula, garantindo reprodução sonora clara e audível para os alunos. O projetor deverá possuir suporte à reprodução de conteúdo em 3D, compatível com os óculos fornecidos no conjunto, bem como permitir acesso a conteúdo online e integração com outras soluções, quando aplicável. Deverá acompanhar controle remoto para operação e alimentação elétrica bivolt automática, sendo destinado ao uso conectado à rede elétrica. O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 meses, assegurando suporte adequado durante o período de utilização.					
2	PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA	PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PROFESSOR - deverá ser baseada em nuvem, com armazenamento ilimitado, permitindo acesso contínuo e	UNIDADE	30	R\$ 988,79	R\$ 29.663,70	AMPLA CONCORRÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

**ARTIFICIAL
PARA O
PROFESSOR**

seguro por todos os usuários. Deverá oferecer compatibilidade com navegadores web e aplicativo móvel, sendo otimizada para sistemas operacionais iOS e Android. O acesso à plataforma deverá ser protegido por criptografia SSL, assegurando a confidencialidade dos dados.

Deverá possuir alto grau de configurabilidade, permitindo personalização conforme as necessidades específicas da instituição. Além disso, deverá ser escalável e sustentável, garantindo uso a longo prazo sem perda de performance ou funcionalidade.

O sistema deverá oferecer autenticação baseada em OAuth, integrando-se com plataformas como Canvas, Google e Microsoft, além de autenticação tradicional por e-mail e senha. Deverá contar com integração com sistemas LMS, como Google Classroom, Microsoft Teams e Canvas. O controle de acesso deverá ser baseado em funções (professores, alunos e administradores), com mecanismos seguros de recuperação de senha e autenticação multifator.

A plataforma deverá incluir, no mínimo, funcionalidades de criação de conteúdo educacional assistido por IA permitindo a geração automática de materiais interativos, estruturando os cursos com base em objetivos de aprendizagem predefinidos. Deverá adaptar o conteúdo de acordo com o desempenho dos usuários, fornecendo materiais em texto, vídeo e exercícios interativos. A inteligência artificial deverá recomendar avaliações personalizadas, de forma a apoiar trajetórias de aprendizagem individualizadas.

Deverá possuir ferramentas de avaliação baseadas em IA incluindo a geração automática de testes, questionários e atividades formativas, com correção automatizada e feedback em tempo real. Deverá permitir múltiplos formatos de questão, como alternativas, dissertativas e elementos interativos. Além disso, deverá rastrear o desempenho dos alunos, sugerindo ajustes adaptativos conforme o progresso individual.

A plataforma deverá suportar colaboração entre usuários, com ferramentas de edição multiusuário, controle de acesso flexível e compartilhamento de conteúdo conforme os níveis de permissão. Deverá integrar-se, no mínimo, com sistemas LMS de terceiros, incluindo Canvas, Google Classroom e Microsoft Teams.

Deverá disponibilizar relatórios e exportação de dados, incluindo analytics detalhados de desempenho, exportação de conteúdos e dados dos alunos em formatos como XLS e PDF, e impressão de avaliações e materiais de aula.

Em termos de compatibilidade, deverá ser totalmente baseada na web, com suporte para os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari), design responsivo para uso em desktop e dispositivos móveis, e integração com ferramentas externas via API.

A segurança da informação deverá atender, no mínimo, às diretrizes da LGPD, com criptografia SSL, gestão segura de acesso por função, backups regulares e redundância para garantir a integridade dos dados. Deverá incluir certificações de testes de intrusão e prevenção de ataques cibernéticos, além de conectividade segura via APIs criptografadas.

A plataforma deverá oferecer suporte e serviços de treinamento, incluindo documentação online, central de ajuda de autoatendimento, suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados, além de recursos formativos como tutoriais interativos e webinars.

Durante a implementação e manutenção, deverá ser garantida uma disponibilidade mínima de 99,9%, incluindo atualizações em tempo real e correções de segurança automatizadas. Deverá ser disponibilizado material formativo assíncrono em plataforma própria, com acesso garantido pelo período mínimo de 1 (um) ano. A plataforma deverá atender, no mínimo, às seguintes

		especificações: consistir em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/LMS).Disponível em versão Web (sem instalação local)					
3	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA PADRONIZADA	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA - Deverá ser fornecido programa de formação continuada para professores, acompanhado de assessoria pedagógica, voltado ao desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras, incluindo o uso de tecnologias educacionais, metodologias ativas e abordagens baseadas em resolução de problemas e projetos. O programa deverá estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às orientações pedagógicas vigentes. A formação deverá contemplar conteúdos relacionados à utilização dos Recursos Instrucionais e os Livros Paradidáticos, integração de tecnologias à prática pedagógica e aplicação de metodologias que estimulem o protagonismo do estudante, a criatividade, o pensamento crítico e a inovação no ambiente escolar. As atividades formativas devem considerar abordagens interdisciplinares, podendo envolver práticas inspiradas em modelos como ensino por projetos, cultura maker e processos de inovação educacional. A execução da formação deverá ocorrer por meio de encontros presenciais e/ou remotos, organizados de forma a garantir a participação dos profissionais da educação, com carga horária compatível com a complexidade da proposta e adequada ao atendimento das necessidades da rede de ensino. As turmas deverão ser organizadas de modo a favorecer a interação, o acompanhamento pedagógico e o aproveitamento das atividades. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, contemplando suporte técnico e metodológico aos profissionais da educação, acompanhamento da implementação das práticas pedagógicas e orientação para o uso adequado dos recursos e estratégias adotadas. A assessoria deve contribuir para a consolidação das metodologias propostas e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Para fins de certificação, deverá ser estabelecido controle de participação dos profissionais envolvidos, com critérios mínimos de frequência definidos de acordo com a carga horária da formação. Os certificados deverão conter informações sobre a carga horária, conteúdos abordados e período de realização. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a condução das atividades formativas e de assessoria, bem como assegurar a disponibilização dos materiais e recursos necessários à execução do programa, garantindo a qualidade, a efetividade e a adequação das ações às necessidades da rede de ensino.	UNIDADE	48	R\$ 570,63	R\$ 27.390,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 2		RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL I	VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 1.877.379,00	
1	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL I	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL I - O conjunto de recursos instrucionais para compor o Laboratório deverá contemplar materiais pedagógicos destinados ao desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo, no mínimo: • observação, investigação e experimentação científica; • estudo do corpo humano, saúde e qualidade de vida; • estudo dos seres vivos, biodiversidade e ecossistemas; • matéria, energia e transformações físicas; • fenômenos relacionados à luz, som, força e movimento; • Terra, Universo e Sistema Solar;	UNIDADE	12	R\$ 118.785,97	R\$ 1.425.431,64	AMPLA CONCORRÊNCIA

		• instrumentos para observação, medição, comparação e registro de fenômenos; • modelos didáticos, recursos demonstrativos e materiais manipuláveis destinados à compreensão de estruturas e processos científicos. O conjunto de recursos instrucionais destinado ao Laboratório de Ciências para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser composto por, no mínimo, 50 (cinquenta) tipos distintos de recursos pedagógicos, que deverá possibilitar a realização de atividades práticas, experimentais e investigativas em sala de aula ou laboratório escolar, contemplando materiais manipuláveis, demonstrativos, experimentais e investigativos voltados ao desenvolvimento das competências, objetos de conhecimento e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os temas das atividades práticas deverão estar integrados aos conteúdos abordados nos livros paradidáticos, possibilitando a articulação entre teoria e prática e proporcionando aos estudantes uma experiência de aprendizagem teórico-prática. *Deverá ser disponibilizada solução adequada para armazenamento, organização e conservação dos materiais didático-pedagógicos, compatível com a natureza e o volume dos itens fornecidos, garantindo proteção, durabilidade e facilidade de acesso para uso em ambiente escolar. O conjunto deverá contribuir para a promoção do ensino-aprendizagem por meio da experimentação e da manipulação concreta, favorecendo a construção significativa dos conceitos científicos pelos estudantes do Ensino Fundamental I.					
2	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 1º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O material didático deverá ser destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, devendo estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências, incluindo sua articulação com práticas experimentais e atividades de laboratório. O conteúdo deverá ser elaborado de forma a promover a aprendizagem ativa, lúdica e contextualizada, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da curiosidade investigativa, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante no processo de aprendizagem. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deverá conter estrutura pedagógica adequada à faixa etária, incluindo apresentação da proposta, atividades contextualizadas em linguagem acessível, orientações claras para execução das tarefas, espaços para registro das respostas e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas, abrangendo os eixos temáticos de Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo, com conteúdo como características dos materiais, corpo humano e respeito à diversidade, seres vivos no ambiente e ciclos naturais (dia e noite), entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Ciências para o 1º ano. O livro deverá possuir projeto gráfico adequado ao público-alvo, com uso de elementos visuais que favoreçam a compreensão e o engajamento dos estudantes, incluindo ilustrações, cores e diagramação clara e organizada. Quanto às características físicas, o material deverá possuir formato, número de páginas e dimensões compatíveis com uso escolar, devendo apresentar durabilidade, fonte mínima Arial 10, legibilidade e qualidade de impressão adequadas ao manuseio contínuo em ambiente educacional. A produção gráfica deverá utilizar materiais e acabamento compatíveis com a finalidade didática, sendo admitidas diferentes soluções técnicas equivalentes, desde que assegurem resistência, qualidade e funcionalidade do material. O material deverá conter identificação com informações técnicas, ano escolar e dados do responsável pela produção.					
3	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 2º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS – 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O material didático deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, devendo estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências, incluindo sua articulação com atividades práticas e experimentais. O conteúdo deverá ser desenvolvido de forma a promover a aprendizagem ativa, lúdica e contextualizada, estimulando o pensamento científico, a curiosidade investigativa, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deverá apresentar estrutura pedagógica adequada à faixa etária, contendo proposta introdutória, atividades contextualizadas em linguagem acessível, orientações claras para execução das tarefas, espaços destinados ao registro das atividades pelos alunos e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		das habilidades da BNCC trabalhadas, abrangendo os eixos temáticos de Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo, com conteúdo como características dos materiais, corpo humano e respeito à diversidade, seres vivos no ambiente e ciclos naturais (dia e noite), entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Ciências para o 1º ano. O livro deverá possuir projeto gráfico adequado ao público-alvo, com elementos visuais que favoreçam a compreensão e o engajamento dos estudantes, incluindo ilustrações, cores e diagramação clara e organizada. Quanto às características físicas, o material deverá apresentar formato, dimensões e número de páginas compatíveis com a proposta pedagógica e com o uso escolar, garantindo legibilidade, fonte mínima Arial 10, durabilidade e qualidade de impressão adequadas ao manuseio contínuo. A produção gráfica deverá utilizar materiais e acabamento compatíveis com a finalidade didática, sendo admitidas diferentes soluções técnicas equivalentes, desde que assegurem resistência, funcionalidade e qualidade do material. O material deverá conter identificação com informações técnicas, ano escolar e dados do responsável pela produção.					
4	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 3º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS – 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O material didático deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, devendo estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências, incluindo sua articulação com atividades práticas e experimentais. O conteúdo deverá ser desenvolvido de forma a promover a aprendizagem ativa, lúdica e contextualizada, estimulando o pensamento científico, a curiosidade investigativa, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deverá apresentar estrutura pedagógica adequada à faixa etária, contendo proposta introdutória, atividades contextualizadas em linguagem acessível, orientações claras para execução das tarefas, espaços destinados ao registro das atividades pelos alunos e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas, abrangendo os eixos temáticos de Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo, com conteúdo como características dos	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		materiais, corpo humano e respeito à diversidade, seres vivos no ambiente e ciclos naturais (dia e noite), entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Ciências para o 1º ano. As atividades deverão estar organizadas em sequências didáticas estruturadas, preferencialmente em formato de desafios, investigações ou situações-problema, possibilitando a integração com o uso de materiais manipulativos e recursos do Laboratório de Ciências. O livro deverá possuir projeto gráfico adequado ao público-alvo, com elementos visuais que favoreçam a compreensão e o engajamento dos estudantes, incluindo ilustrações, cores e diagramação clara e organizada. Quanto às características físicas, o material deverá apresentar formato, dimensões e número de páginas compatíveis com a proposta pedagógica e com o uso escolar, garantindo legibilidade, fonte mínima Arial 10, durabilidade e qualidade de impressão adequadas ao manuseio contínuo. A produção gráfica deverá utilizar materiais e acabamento compatíveis com a finalidade didática, sendo admitidas diferentes soluções técnicas equivalentes, desde que assegurem resistência, funcionalidade e qualidade do material. O material deverá conter identificação com informações técnicas, ano escolar e dados do responsável pela produção.					
5	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 4º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS – 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O material didático deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, devendo estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências, incluindo sua articulação com atividades práticas e experimentais. O conteúdo deverá ser desenvolvido de forma a promover a aprendizagem ativa, lúdica e contextualizada, estimulando o pensamento científico, a curiosidade investigativa, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deverá apresentar estrutura pedagógica adequada à faixa etária, contendo proposta introdutória, atividades contextualizadas em linguagem acessível, orientações claras para execução das tarefas, espaços destinados ao registro das atividades pelos alunos e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		das habilidades da BNCC trabalhadas, abrangendo os eixos temáticos de Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo, com conteúdo como características dos materiais, corpo humano e respeito à diversidade, seres vivos no ambiente e ciclos naturais (dia e noite), entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Ciências para o 1º ano. As atividades deverão estar organizadas em sequências didáticas estruturadas, preferencialmente em formato de desafios, investigações ou situações-problema, possibilitando a integração com o uso de materiais manipulativos e recursos do Laboratório de Ciências. O material deverá promover abordagem interdisciplinar, inclusão educacional e adequação ao contexto da educação pública, respeitando as diretrizes pedagógicas nacionais. O livro deverá possuir projeto gráfico adequado ao público-alvo, com elementos visuais que favoreçam a compreensão e o engajamento dos estudantes, incluindo ilustrações, cores e diagramação clara e organizada. Quanto às características físicas, o material deverá apresentar formato, dimensões e número de páginas compatíveis com a proposta pedagógica e com o uso escolar, garantindo legibilidade, fonte mínima Arial 10, durabilidade e qualidade de impressão adequadas ao manuseio contínuo. A produção gráfica deverá utilizar materiais e acabamento compatíveis com a finalidade didática, sendo admitidas diferentes soluções técnicas equivalentes, desde que assegurem resistência, funcionalidade e qualidade do material. O material deverá conter identificação com informações técnicas, ano escolar e dados do responsável pela produção.					
6	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 5º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 5º ANO O material didático deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, devendo estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências, incluindo sua articulação com atividades práticas e experimentais. O conteúdo deverá ser desenvolvido de forma a promover a aprendizagem ativa, lúdica e contextualizada, estimulando o pensamento científico, a curiosidade investigativa, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deverá apresentar estrutura pedagógica adequada à faixa etária, contendo proposta introdutória, atividades contextualizadas em linguagem acessível, orientações claras para execução das tarefas, espaços destinados ao registro das atividades pelos alunos e indicação das	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas, abrangendo os eixos temáticos de Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo, com conteúdo como características dos materiais, corpo humano e respeito à diversidade, seres vivos no ambiente e ciclos naturais (dia e noite), entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Ciências para o 1º ano. As atividades deverão estar organizadas em sequências didáticas estruturadas, preferencialmente em formato de desafios, investigações ou situações-problema, possibilitando a integração com o uso de materiais manipulativos e recursos do Laboratório de Ciências. O material deverá promover abordagem interdisciplinar, inclusão educacional e adequação ao contexto da educação pública, respeitando as diretrizes pedagógicas nacionais. O livro deverá possuir projeto gráfico adequado ao público-alvo, com elementos visuais que favoreçam a compreensão e o engajamento dos estudantes, incluindo ilustrações, cores e diagramação clara e organizada. Quanto às características físicas, o material deverá apresentar formato, dimensões e número de páginas compatíveis com a proposta pedagógica e com o uso escolar, garantindo legibilidade, fonte mínima Arial 10, durabilidade e qualidade de impressão adequadas ao manuseio contínuo. A produção gráfica deverá utilizar materiais e acabamento compatíveis com a finalidade didática, sendo admitidas diferentes soluções técnicas equivalentes, desde que assegurem resistência, funcionalidade e qualidade do material. O material deverá conter identificação com informações técnicas, ano escolar e dados do responsável pela produção.					
7	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) O material deverá consistir em guia pedagógico destinado aos professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), devendo estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta educacional de ensino de Ciências, incluindo sua articulação com atividades práticas e experimentais. O material deverá oferecer suporte teórico-metodológico ao docente, contribuindo para a mediação da aprendizagem ativa, investigativa, lúdica e contextualizada, favorecendo o desenvolvimento do pensamento científico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo dos estudantes. O Livro do Professor deverá contemplar apresentação da proposta pedagógica e seus fundamentos, orientações para a condução das atividades propostas no material do aluno, fundamentação teórica dos conteúdos abordados, sugestões metodológicas e estratégias didáticas, orientações para adaptação das atividades considerando a diversidade dos estudantes, bem como propostas de	UNIDADE	48	R\$ 697,44	R\$ 33.477,12	AMPLA CONCORRÊNCIA

		avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Deverá ainda indicar as competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC, além de apresentar sugestões de aprofundamento e integração interdisciplinar. O conteúdo deverá estar organizado de forma articulada com o material do aluno, possibilitando ao professor compreender a progressão das aprendizagens e a aplicação das atividades em sala de aula. O material deverá contemplar orientações para utilização adequada e segura dos recursos didáticos e materiais manipulativos associados ao Laboratório de Ciências, quando aplicável, devendo também promover práticas pedagógicas inclusivas e adequadas ao contexto da educação pública. O material poderá ser apresentado em formato integrado ou complementar ao livro do aluno, desde que assegure clareza, organização e facilidade de uso pelo docente. Quanto às características físicas, deverá possuir formato, dimensões e número de páginas compatíveis com sua finalidade pedagógica, garantindo legibilidade, organização e durabilidade para uso contínuo em ambiente escolar. A produção gráfica deverá utilizar materiais e acabamento adequados ao uso educacional, sendo admitidas diferentes soluções técnicas equivalentes, desde que assegurem qualidade, resistência e funcionalidade do material. O material deverá conter identificação com informações técnicas, abrangência dos anos atendidos e dados do responsável pela produção.					
8	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA PADRONIZADA	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA - Deverá ser fornecido programa de formação continuada para professores, acompanhado de assessoria pedagógica, voltado ao desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras, incluindo o uso de tecnologias educacionais, metodologias ativas e abordagens baseadas em resolução de problemas e projetos. O programa deverá estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às orientações pedagógicas vigentes. A formação deverá contemplar conteúdos relacionados à utilização dos Recursos Instrucionais e os Livros Paradidáticos, integração de tecnologias à prática pedagógica e aplicação de metodologias que estimulem o protagonismo do estudante, a criatividade, o pensamento crítico e a inovação no ambiente escolar. As atividades formativas devem considerar abordagens interdisciplinares, podendo envolver práticas inspiradas em modelos como ensino por projetos, cultura maker e processos de inovação educacional. A execução da formação deverá ocorrer por meio de encontros presenciais e/ou remotos, organizados de forma a garantir a participação dos profissionais da educação, com carga horária compatível com a complexidade da proposta e adequada ao atendimento das necessidades da rede de ensino. As turmas deverão ser organizadas de modo a favorecer a interação, o acompanhamento pedagógico e o aproveitamento das atividades. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, contemplando suporte técnico e metodológico aos profissionais da educação, acompanhamento da implementação das práticas pedagógicas e orientação para o uso adequado dos recursos e estratégias adotadas. A assessoria deve contribuir para a consolidação das metodologias propostas e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Para fins de certificação, deverá ser estabelecido controle	UNIDADE	48	R\$ 570,63	R\$ 27.390,24	AMPLA CONCORRÊNCIA

		de participação dos profissionais envolvidos, com critérios mínimos de frequência definidos de acordo com a carga horária da formação. Os certificados deverão conter informações sobre a carga horária, conteúdos abordados e período de realização. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a condução das atividades formativas e de assessoria, bem como assegurar a disponibilização dos materiais e recursos necessários à execução do programa, garantindo a qualidade, a efetividade e a adequação das ações às necessidades da rede de ensino.					
LOTE 3	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II					VALOR	R\$ 1.796.789,40
	TOTAL DO LOTE:						
1	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II - O conjunto de recursos instrucionais deverá contemplar materiais pedagógicos destinados ao desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC para os Anos Finais do Ensino Fundamental, abrangendo, no mínimo: • estudos de Física, incluindo mecânica, óptica, eletricidade, magnetismo e energia; • estudos de Química, incluindo matéria, misturas, transformações químicas e modelos atômicos; • estudos de Biologia, incluindo citologia, genética, anatomia humana, saúde e ecologia; • estudos de Astronomia e Ciências da Terra; • instrumentos para medição, observação e análise de fenômenos científicos; • modelos anatômicos, biológicos, físicos ou químicos destinados à representação de estruturas e processos científicos; • recursos para demonstração, investigação e resolução de problemas científicos. O conjunto de recursos instrucionais destinado ao Laboratório de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental deverá ser composto por, no mínimo, 50 (cinquenta) tipos distintos de recursos pedagógicos, que deverá possibilitar a realização de atividades práticas, experimentais e investigativas em sala de aula ou laboratório escolar, contemplando materiais manipuláveis, demonstrativos, experimentais e investigativos voltados ao desenvolvimento das competências, objetos de conhecimento e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os temas das atividades práticas deverão estar integrados aos conteúdos abordados nos livros paradidáticos, possibilitando a articulação entre teoria e prática e proporcionando aos estudantes uma experiência de aprendizagem teórico-prática. *Deverá ser disponibilizada solução adequada para armazenamento, organização e conservação dos materiais didático-pedagógicos, compatível com a natureza e o volume dos itens fornecidos, garantindo proteção, durabilidade e facilidade de acesso para uso em ambiente escolar. O conjunto deverá contribuir para a promoção do ensino-aprendizagem por meio da experimentação e da manipulação concreta, favorecendo a construção significativa dos conceitos científicos pelos estudantes do Ensino Fundamental I.	UNIDADE	12	R\$ 118.588,17	R\$ 1.423.058,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 6º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 6º ANO O material deverá consistir em livro paradidático de atividades destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências. Deverá ser estruturado de forma a promover aprendizagem ativa,	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		investigativa, contextualizada e significativa, incentivando o desenvolvimento do pensamento científico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante. O conteúdo deverá contemplar atividades organizadas de forma progressiva, com contextualização adequada à faixa etária, orientações claras para execução, espaços para registro das respostas e indicação das habilidades e competências desenvolvidas. Deverão ser abordados conteúdos compatíveis com o componente curricular de Ciências para o 6º ano, incluindo, entre outros, organização dos seres vivos, célula, transformações químicas, separação de misturas, estrutura da Terra, rochas e solos. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá possibilitar a integração com práticas experimentais e o uso de recursos didáticos e manipulativos, quando aplicável, favorecendo a interdisciplinaridade e a inclusão no contexto da educação pública. Quanto às características físicas, o material deverá apresentar formato didático adequado ao uso escolar, com organização visual clara, linguagem acessível, qualidade gráfica compatível com sua finalidade pedagógica e durabilidade para uso contínuo, fonte mínima Arial 10, devendo conter identificação técnica e indicação do ano escolar correspondente.					
3	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 7º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 7º ANO O material deverá consistir em livro paradidático de atividades destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de ensino de Ciências. Deverá ser elaborado com foco na aprendizagem ativa, contextualizada e investigativa, promovendo o desenvolvimento do pensamento científico e das competências essenciais previstas para a etapa. O conteúdo deverá ser organizado em sequências pedagógicas progressivas, com atividades contextualizadas, instruções claras, espaços para registro e indicação das habilidades desenvolvidas. Deverão ser contemplados conteúdos como diversidade de ecossistemas, fenômenos naturais e impactos ambientais, máquinas simples, equilíbrio térmico e estrutura da Terra, entre outros pertinentes ao ano escolar. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá possibilitar a integração com práticas	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		experimentais e o uso de recursos didáticos e manipulativos, quando aplicável, favorecendo a interdisciplinaridade e a inclusão no contexto da educação pública. Deverá apresentar características físicas adequadas ao uso educacional, com qualidade gráfica, organização e durabilidade compatíveis com o ambiente escolar, fonte mínima Arial 10, contendo identificação técnica e indicação do ano de ensino correspondente.					
4	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 8º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 8º ANO O material deverá consistir em livro paradidático de atividades destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de Ciências. Deverá promover aprendizagem significativa por meio de atividades investigativas, contextualizadas e alinhadas às competências previstas para a etapa. O conteúdo deverá ser estruturado em sequências progressivas, com linguagem acessível, orientações claras e espaços para registro das atividades, contemplando conteúdos como fontes e transformações de energia, circuitos elétricos, reprodução humana e sistema Sol, Terra e Lua, entre outros conteúdos pertinentes. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá possibilitar a integração com práticas experimentais e o uso de recursos didáticos e manipulativos, quando aplicável, favorecendo a interdisciplinaridade e a inclusão no contexto da educação pública.. Quanto às características físicas, deverá apresentar padrão gráfico e estrutural compatível com o uso escolar, assegurando legibilidade, organização e durabilidade, fonte mínima Arial 10, contendo identificação técnica e indicação do ano escolar.	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 9º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS DO 9º ANO O material deverá consistir em livro paradidático de atividades destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica de Ciências. Deverá ser estruturado para promover aprendizagem investigativa e desenvolvimento do pensamento científico, com foco na preparação para etapas posteriores da educação básica. O conteúdo deverá ser organizado em sequências pedagógicas progressivas, com atividades contextualizadas, instruções claras, espaços para registro e indicação das competências desenvolvidas. Deverão ser contemplados conteúdos como estrutura da matéria, transformações químicas, hereditariedade, evolução e temas relacionados à astronomia, entre outros compatíveis com o ano escolar. As atividades do livro deverão possibilitar a integração	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá possibilitar articulação com práticas experimentais e uso dos recursos instrucionais didáticos diversos, promovendo interdisciplinaridade e aprendizagem significativa. Quanto às características físicas, deverá apresentar padrão gráfico adequado ao uso educacional, com organização, legibilidade e durabilidade compatíveis com o ambiente escolar, fonte mínima Arial 10, contendo identificação técnica e indicação do ano correspondente.					
6	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) - O material deverá consistir em guia pedagógico destinado aos professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta educacional de ensino de Ciências. Deverá oferecer suporte teórico e metodológico ao docente para o desenvolvimento de práticas pedagógicas baseadas na investigação científica, na argumentação, na resolução de problemas e na construção do conhecimento de forma crítica e contextualizada, promovendo a autonomia e o aprofundamento científico dos estudantes. O conteúdo deverá contemplar a apresentação da proposta pedagógica, fundamentação teórica dos conteúdos abordados, orientações didáticas para a condução das atividades, sugestões metodológicas, estratégias de ensino e indicações para adaptação das práticas pedagógicas considerando a diversidade dos estudantes. Deverá incluir resoluções ou encaminhamentos das atividades propostas, orientações para avaliação diagnóstica, formativa e somativa, bem como indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. Poderá ainda contemplar sugestões de projetos, atividades investigativas, integração com temas contemporâneos e utilização de recursos tecnológicos educacionais. O material deverá estar organizado de forma articulada com o conteúdo destinado aos estudantes, permitindo ao docente compreender a progressão das aprendizagens ao longo dos anos escolares. Deverá também apresentar orientações para utilização adequada e segura dos recursos instrucionais, didáticos e experimentais, quando aplicável, incluindo a articulação com atividades práticas relacionadas ao ensino de Ciências. O material deverá ser concebido de forma a apoiar a prática docente em contextos educacionais diversos, promovendo abordagem interdisciplinar, inclusiva e adequada à realidade das escolas públicas. Quanto às características físicas ou de disponibilização, o material poderá ser apresentado em formato impresso e/ou digital, devendo possuir organização, legibilidade, estrutura e qualidade compatíveis com sua finalidade pedagógica, fonte mínima Arial 10, garantindo durabilidade e facilidade de uso. Deverá conter identificação com informações técnicas, abrangência dos anos atendidos e dados do responsável pela produção.	UNIDADE	48	R\$ 697,44	R\$ 33.477,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	FORMAÇÃO E ASSESSORIA	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA - Deverá ser fornecido programa de formação continuada para	UNIDADE	48	R\$ 570,63	R\$ 27.390,24	AMPLA CONCORRÊNCIA

	CONTINUADA PADRONIZADA	voltado ao desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras, incluindo o uso de tecnologias educacionais, metodologias ativas e abordagens baseadas em resolução de problemas e projetos. O programa deverá estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às orientações pedagógicas vigentes. A formação deverá contemplar conteúdos relacionados à utilização dos Recursos Instrucionais e os Livros Paradidáticos, integração de tecnologias à prática pedagógica e aplicação de metodologias que estimulem o protagonismo do estudante, a criatividade, o pensamento crítico e a inovação no ambiente escolar. As atividades formativas devem considerar abordagens interdisciplinares, podendo envolver práticas inspiradas em modelos como ensino por projetos, cultura maker e processos de inovação educacional. A execução da formação deverá ocorrer por meio de encontros presenciais e/ou remotos, organizados de forma a garantir a participação dos profissionais da educação, com carga horária compatível com a complexidade da proposta e adequada ao atendimento das necessidades da rede de ensino. As turmas deverão ser organizadas de modo a favorecer a interação, o acompanhamento pedagógico e o aproveitamento das atividades. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, contemplando suporte técnico e metodológico aos profissionais da educação, acompanhamento da implementação das práticas pedagógicas e orientação para o uso adequado dos recursos e estratégias adotadas. A assessoria deve contribuir para a consolidação das metodologias propostas e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Para fins de certificação, deverá ser estabelecido controle de participação dos profissionais envolvidos, com critérios mínimos de frequência definidos de acordo com a carga horária da formação. Os certificados deverão conter informações sobre a carga horária, conteúdos abordados e período de realização. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a condução das atividades formativas e de assessoria, bem como assegurar a disponibilização dos materiais e recursos necessários à execução do programa, garantindo a qualidade, a efetividade e a adequação das ações às necessidades da rede de ensino.					
LOTE 4	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL I	VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 1.497.032,16		
1	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL I	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL I – O conjunto deverá contemplar materiais manipuláveis e recursos pedagógicos destinados ao desenvolvimento do pensamento matemático, abrangendo, no mínimo: • sistema de numeração decimal; • operações fundamentais; • composição e decomposição de números; • frações e noções de proporcionalidade; • geometria plana e espacial; • medidas de comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura; • grandezas e medidas; • raciocínio lógico; • resolução de problemas; • representação concreta de conceitos matemáticos. O conjunto de recursos instrucionais destinado ao	UNIDADE	12	R\$ 87.090,40	R\$ 1.045.084,80	AMPLA CONCORRÊNCIA

		Laboratório de Matemática para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser composto por, no mínimo, 40 (quarenta) tipos distintos de recursos pedagógicos, deverá possibilitar a realização de atividades práticas, experimentais e investigativas em sala de aula ou laboratório escolar, contemplando materiais manipuláveis, demonstrativos, experimentais e investigativos voltados ao desenvolvimento das competências, objetos de conhecimento e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os recursos deverão favorecer a abordagem concreto-pictórico-abstrata (CPA), permitindo a exploração, investigação e construção dos conceitos matemáticos pelos estudantes. Os temas das atividades práticas deverão estar integrados aos conteúdos abordados nos livros paradidáticos, possibilitando a articulação entre teoria e prática e proporcionando aos estudantes uma experiência de aprendizagem teórico-prática. *Deverá ser disponibilizada solução adequada para armazenamento, organização e conservação dos materiais didático-pedagógicos, compatível com a natureza e o volume dos itens fornecidos, garantindo proteção, durabilidade e facilidade de acesso para uso em ambiente escolar. O conjunto deverá contribuir para a promoção do ensino-aprendizagem por meio da experimentação e da manipulação concreta, favorecendo a construção significativa dos conceitos científicos pelos estudantes do Ensino Fundamental I.					
2	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 1º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 1º ANO - O material deverá consistir em livro paradidático de atividades de Matemática destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica do ensino de Matemática. Deverá ser estruturado de forma a promover aprendizagem ativa, lúdica, investigativa e contextualizada, estimulando o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante. O conteúdo deverá contemplar atividades organizadas de forma progressiva, adequadas à faixa etária, com linguagem acessível, orientações claras para execução e espaços destinados ao registro das respostas. Deverá apresentar contextualização das atividades e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. Os conteúdos abordados deverão ser compatíveis com o 1º ano do Ensino Fundamental, contemplando, entre outros, reconhecimento de números, contagem, noções de adição e subtração, comparação de quantidades, sequências, padrões, grandezas e medidas básicas, noções espaciais e geométricas iniciais, bem como resolução de problemas simples, respeitando o nível de desenvolvimento dos estudantes. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá ser organizado em sequências didáticas estruturadas, podendo apresentar atividades em	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		formato de jogos, desafios e situações-problema, de modo a favorecer a construção do conhecimento matemático. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. Quanto às características físicas ou de disponibilização, o material deverá apresentar formato didático apropriado ao uso escolar, com organização, legibilidade e qualidade gráfica compatíveis com sua finalidade pedagógica, fonte mínima Arial 10, assegurando durabilidade e facilidade de manuseio. Deverá conter identificação com informações técnicas, indicação do ano escolar correspondente e dados do responsável pela produção.					
3	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 2º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 2º ANO - O material deverá consistir em livro paradidático de atividades de Matemática destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica do ensino de Matemática. Deverá ser estruturado de forma a promover aprendizagem ativa, lúdica, investigativa e contextualizada, estimulando o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante. O conteúdo deverá contemplar atividades organizadas de forma progressiva, adequadas à faixa etária, com linguagem acessível, orientações claras para execução e espaços destinados ao registro das respostas. Deverá apresentar contextualização das atividades e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. Os conteúdos abordados deverão ser compatíveis com o 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando, entre outros, reconhecimento de números, contagem, noções de adição e subtração, comparação de quantidades, sequências, padrões, grandezas e medidas básicas, noções espaciais e geométricas iniciais, bem como resolução de problemas simples, respeitando o nível de desenvolvimento dos estudantes. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá ser organizado em sequências didáticas estruturadas, podendo apresentar atividades em formato de jogos, desafios e situações-problema, de modo a favorecer a construção do conhecimento matemático. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. Quanto às características físicas ou de disponibilização, o material deverá apresentar formato didático apropriado ao uso escolar, com organização, legibilidade e qualidade gráfica compatíveis com sua finalidade pedagógica, fonte mínima Arial 10, assegurando durabilidade e facilidade de manuseio. Deverá conter identificação com informações	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		técnicas, indicação do ano escolar correspondente e dados do responsável pela produção.					
4	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 3º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 3º ANO - O material deverá consistir em livro paradidático de atividades de Matemática destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica do ensino de Matemática. Deverá ser estruturado de forma a promover aprendizagem ativa, lúdica, investigativa e contextualizada, estimulando o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante. O conteúdo deverá contemplar atividades organizadas de forma progressiva, adequadas à faixa etária, com linguagem acessível, orientações claras para execução e espaços destinados ao registro das respostas. Deverá apresentar contextualização das atividades e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. Os conteúdos abordados deverão ser compatíveis com o 3º ano do Ensino Fundamental, contemplando, entre outros, reconhecimento de números, contagem, noções de adição e subtração, comparação de quantidades, sequências, padrões, grandezas e medidas básicas, noções espaciais e geométricas iniciais, bem como resolução de problemas simples, respeitando o nível de desenvolvimento dos estudantes. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá ser organizado em sequências didáticas estruturadas, podendo apresentar atividades em formato de jogos, desafios e situações-problema, de modo a favorecer a construção do conhecimento matemático. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. Quanto às características físicas ou de disponibilização, o material deverá apresentar formato didático apropriado ao uso escolar, com organização, legibilidade e qualidade gráfica compatíveis com sua finalidade pedagógica, fonte mínima Arial 10, assegurando durabilidade e facilidade de manuseio. Deverá conter identificação com informações técnicas, indicação do ano escolar correspondente e dados do responsável pela produção.	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 4º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 4º ANO - O material deverá consistir em livro paradidático de atividades de Matemática destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica do ensino de Matemática. Deverá ser estruturado de forma a promover aprendizagem ativa, lúdica, investigativa e contextualizada, estimulando o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante. O conteúdo deverá contemplar atividades organizadas de	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		forma progressiva, adequadas à faixa etária, com linguagem acessível, orientações claras para execução e espaços destinados ao registro das respostas. Deverá apresentar contextualização das atividades e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. Os conteúdos abordados deverão ser compatíveis com o 4º ano do Ensino Fundamental, contemplando, entre outros, reconhecimento de números, contagem, noções de adição e subtração, comparação de quantidades, sequências, padrões, grandezas e medidas básicas, noções espaciais e geométricas iniciais, bem como resolução de problemas simples, respeitando o nível de desenvolvimento dos estudantes. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá ser organizado em sequências didáticas estruturadas, podendo apresentar atividades em formato de jogos, desafios e situações-problema, de modo a favorecer a construção do conhecimento matemático. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. Quanto às características físicas ou de disponibilização, o material deverá apresentar formato didático apropriado ao uso escolar, com organização, legibilidade e qualidade gráfica compatíveis com sua finalidade pedagógica, fonte mínima Arial 10, assegurando durabilidade e facilidade de manuseio. Deverá conter identificação com informações técnicas, indicação do ano escolar correspondente e dados do responsável pela produção.					
6	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 5º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 5º ANO - O material deverá consistir em livro paradidático de atividades de Matemática destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica do ensino de Matemática. Deverá ser estruturado de forma a promover aprendizagem ativa, lúdica, investigativa e contextualizada, estimulando o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do estudante. O conteúdo deverá contemplar atividades organizadas de forma progressiva, adequadas à faixa etária, com linguagem acessível, orientações claras para execução e espaços destinados ao registro das respostas. Deverá apresentar contextualização das atividades e indicação das competências e habilidades desenvolvidas, em conformidade com a BNCC. Os conteúdos abordados deverão ser compatíveis com o 5º ano do Ensino Fundamental, contemplando, entre outros, reconhecimento de números, contagem, noções de adição e subtração, comparação de quantidades, sequências, padrões, grandezas e medidas básicas, noções espaciais e geométricas iniciais, bem como resolução de problemas simples, respeitando o nível de desenvolvimento dos estudantes.	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O material deverá ser organizado em sequências didáticas estruturadas, podendo apresentar atividades em formato de jogos, desafios e situações-problema, de modo a favorecer a construção do conhecimento matemático. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. Quanto às características físicas ou de disponibilização, o material deverá apresentar formato didático apropriado ao uso escolar, com organização, legibilidade e qualidade gráfica compatíveis com sua finalidade pedagógica, fonte mínima Arial 10, assegurando durabilidade e facilidade de manuseio. Deverá conter identificação com informações técnicas, indicação do ano escolar correspondente e dados do responsável pela produção.					
7	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA – MANUAL DO PROFESSOR	LIVRO PARADIDÁTICO DE MATEMÁTICA – MANUAL DO PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL I) O livro do professor deve consistir em material de apoio pedagógico destinado aos docentes do Ensino Fundamental I, contemplando os conteúdos e atividades dos livros de Matemática do 1º ao 5º ano, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à proposta pedagógica do projeto. O material deve apresentar orientações teórico-metodológicas que auxiliem o docente na condução das atividades em sala de aula, contemplando sugestões de abordagem didática, estratégias de mediação da aprendizagem e indicações para o uso de recursos pedagógicos, inclusive materiais manipulativos, quando aplicável. Deve conter a apresentação da proposta pedagógica, orientações gerais de utilização e o detalhamento das atividades propostas nos materiais do aluno, acompanhadas de informações que subsidiem a prática docente, tais como objetivos de aprendizagem, relação com as habilidades da BNCC, sugestões de encaminhamento didático, possibilidades de adaptação pedagógica e orientações para avaliação da aprendizagem. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas O conteúdo deve estar organizado de forma estruturada e progressiva, respeitando a sequência dos anos escolares atendidos, de modo a favorecer a autonomia do professor, a aplicabilidade prática em sala de aula e a adequação às diferentes realidades educacionais. O material poderá contemplar, ainda, propostas complementares, sugestões de atividades adicionais, orientações para avaliação formativa e estratégias que	UNIDADE	48	R\$ 697,44	R\$ 33.477,12	AMPLA CONCORRÊNCIA

		promovam a interdisciplinaridade, a inclusão e a aprendizagem significativa, em consonância com as competências gerais da BNCC. O livro deverá apresentar características físicas compatíveis com materiais didáticos de uso docente, assegurando legibilidade, organização e durabilidade adequadas ao uso contínuo, devendo conter identificação com ficha técnica e indicação de "Manual do Professor".					
8	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA PADRONIZADA	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA - Deverá ser fornecido programa de formação continuada para professores, acompanhado de assessoria pedagógica, voltado ao desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras, incluindo o uso de tecnologias educacionais, metodologias ativas e abordagens baseadas em resolução de problemas e projetos. O programa deverá estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às orientações pedagógicas vigentes. A formação deverá contemplar conteúdos relacionados à utilização dos Recursos Instrucionais e os Livros Paradidáticos, integração de tecnologias à prática pedagógica e aplicação de metodologias que estimulem o protagonismo do estudante, a criatividade, o pensamento crítico e a inovação no ambiente escolar. As atividades formativas devem considerar abordagens interdisciplinares, podendo envolver práticas inspiradas em modelos como ensino por projetos, cultura maker e processos de inovação educacional. A execução da formação deverá ocorrer por meio de encontros presenciais e/ou remotos, organizados de forma a garantir a participação dos profissionais da educação, com carga horária compatível com a complexidade da proposta e adequada ao atendimento das necessidades da rede de ensino. As turmas deverão ser organizadas de modo a favorecer a interação, o acompanhamento pedagógico e o aproveitamento das atividades. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, contemplando suporte técnico e metodológico aos profissionais da educação, acompanhamento da implementação das práticas pedagógicas e orientação para o uso adequado dos recursos e estratégias adotadas. A assessoria deve contribuir para a consolidação das metodologias propostas e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Para fins de certificação, deverá ser estabelecido controle de participação dos profissionais envolvidos, com critérios mínimos de frequência definidos de acordo com a carga horária da formação. Os certificados deverão conter informações sobre a carga horária, conteúdos abordados e período de realização. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a condução das atividades formativas e de assessoria, bem como assegurar a disponibilização dos materiais e recursos necessários à execução do programa, garantindo a qualidade, a efetividade e a adequação das ações às necessidades da rede de ensino.	UNIDADE	48	R\$ 570,63	R\$ 27.390,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 5		RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II			VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 1.445.680,20
1	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II - O conjunto deverá contemplar materiais manipuláveis e recursos pedagógicos destinados ao desenvolvimento das competências matemáticas previstas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, abrangendo, no mínimo:	UNIDADE	12	R\$ 89.329,07	R\$ 1.071.948,84	AMPLA CONCORRÊNCIA

		- álgebra e pensamento algébrico; - expressões algébricas e equações; - geometria plana e espacial; - relações métricas; - áreas, perímetros e volumes; - estatística e probabilidade; - educação financeira; - proporcionalidade e funções; - raciocínio lógico e resolução de problemas. O conjunto de recursos instrucionais destinado ao Laboratório de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental deverá ser composto por, no mínimo, 40 (quarenta) tipos distintos de recursos pedagógicos, que deverá possibilitar a realização de atividades práticas, experimentais e investigativas em sala de aula ou laboratório escolar, contemplando materiais manipuláveis, demonstrativos, experimentais e investigativos voltados ao desenvolvimento das competências, objetos de conhecimento e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os recursos deverão possibilitar a representação concreta e visual de conceitos matemáticos, favorecendo a compreensão progressiva dos conteúdos e o desenvolvimento da autonomia intelectual dos estudantes. Os temas das atividades práticas deverão estar integrados aos conteúdos abordados nos livros paradidáticos, possibilitando a articulação entre teoria e prática e proporcionando aos estudantes uma experiência de aprendizagem teórico-prática. *Deverá ser disponibilizada solução adequada para armazenamento, organização e conservação dos materiais didático-pedagógicos, compatível com a natureza e o volume dos itens fornecidos, garantindo proteção, durabilidade e facilidade de acesso para uso em ambiente escolar. O conjunto deverá contribuir para a promoção do ensino-aprendizagem por meio da experimentação e da manipulação concreta, favorecendo a construção significativa dos conceitos científicos pelos estudantes do Ensino Fundamental I.					
2	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 6º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 6º ANO O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando proposta pedagógica voltada ao uso de recursos didáticos para o ensino de Matemática. O material deve ser estruturado de modo a favorecer a aprendizagem ativa, contextualizada e significativa, estimulando o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o protagonismo do aluno no processo de construção do conhecimento. O conteúdo deve contemplar atividades pedagógicas organizadas de forma progressiva, com abordagem compatível com a faixa etária e com os objetivos de aprendizagem previstos para o componente curricular, podendo abranger diferentes unidades temáticas da Matemática, tais como números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, entre outras, em conformidade com a BNCC. As atividades devem apresentar linguagem clara e acessível, contendo orientações, enunciados contextualizados, propostas de resolução e espaços adequados para registro das respostas, além da indicação das habilidades e competências trabalhadas. O material deve possibilitar a aplicação de metodologias ativas e, quando pertinente, a integração com recursos didáticos complementares.	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		O livro deve ser organizado em módulos ou unidades didáticas, estruturados de forma sequencial, favorecendo a progressão da aprendizagem e a articulação entre os conteúdos. Deve ainda promover interdisciplinaridade, inclusão e adequação ao contexto das escolas públicas. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. Quanto às características físicas, o material deve possuir padrão editorial compatível com uso educacional, com impressão legível, diagramação adequada e elementos visuais que contribuam para a compreensão do conteúdo, fonte mínima Arial 10, devendo conter quantidade de páginas suficiente para o desenvolvimento das atividades propostas. O livro deve apresentar identificação com ficha técnica, indicação do ano escolar e da instituição responsável. As especificações de produção devem assegurar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar, utilizando materiais e processos gráficos adequados a publicações didáticas.					
3	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 7º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 7º ANO O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser estruturado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro deve conter apresentação do projeto pedagógico, orientações introdutórias e atividades contextualizadas em linguagem adequada à faixa etária, com propostas que estimulem a reflexão, a investigação e o registro das soluções pelos estudantes, além da indicação das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar um conjunto diversificado de atividades pedagógicas, organizadas de forma progressiva, abrangendo conteúdos compatíveis com o componente curricular de Matemática para o 7º ano do Ensino Fundamental, tais como números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, entre outros. O conteúdo deve estar organizado em módulos ou unidades didáticas, estruturados em sequências pedagógicas que articulem teoria e prática, podendo envolver desafios, problemas contextualizados e atividades que permitam a utilização de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve promover a aprendizagem significativa, a interdisciplinaridade e a inclusão, sendo adequado ao uso	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		em escolas públicas. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, fonte mínima Arial 10, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. O livro deve ser apresentado em formato didático, com projeto gráfico claro, organizado e atrativo, contendo ilustrações e elementos visuais que auxiliem na compreensão dos conteúdos. Deve possuir quantidade de páginas compatível com a proposta pedagógica apresentada e estar devidamente identificado com ficha técnica, indicação do ano escolar e da instituição responsável. As especificações de produção gráfica devem assegurar qualidade, durabilidade e adequação ao uso escolar, contemplando capa resistente e miolo impresso em material apropriado para manuseio contínuo pelos alunos, com encadernação que garanta a integridade física do material ao longo do período de utilização.					
4	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 8º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 8º ANO O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser estruturado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro deve conter apresentação do projeto pedagógico, orientações introdutórias e atividades contextualizadas em linguagem adequada à faixa etária, com propostas que estimulem a reflexão, a investigação e o registro das soluções pelos estudantes, além da indicação das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar um conjunto diversificado de atividades pedagógicas, organizadas de forma progressiva, abrangendo conteúdos compatíveis com o componente curricular de Matemática para o 8º ano do Ensino Fundamental, incluindo temas relacionados a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, bem como noções de probabilidade e estatística. O conteúdo deve estar organizado em módulos ou unidades didáticas, estruturados em sequências pedagógicas que articulem teoria e prática, podendo envolver desafios, problemas contextualizados e atividades que permitam a utilização de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve promover a aprendizagem significativa, a interdisciplinaridade e a inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deve ser apresentado em formato didático, com projeto gráfico claro, organizado e atrativo, contendo ilustrações e elementos visuais que auxiliem na compreensão dos conteúdos. Deve possuir quantidade de páginas compatível com a proposta pedagógica apresentada e estar devidamente identificado com ficha técnica, indicação do ano escolar e da instituição responsável. As especificações de produção gráfica devem assegurar qualidade, durabilidade e adequação ao uso escolar, contemplando capa resistente e miolo impresso em material apropriado para manuseio contínuo pelos alunos, fonte mínima Arial 10, com encadernação que garanta a integridade física do material ao longo do período de utilização.					
5	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 9º ANO	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA DO 9º ANO O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser estruturado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e do protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro deve conter apresentação do projeto pedagógico, orientações introdutórias e atividades contextualizadas em linguagem adequada à faixa etária, com propostas que estimulem a reflexão, a investigação e o registro das soluções pelos estudantes, além da indicação das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar um conjunto diversificado de atividades pedagógicas, organizadas de forma progressiva, abrangendo conteúdos compatíveis com o componente curricular de Matemática para o 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo temas relacionados a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, bem como probabilidade e estatística, observando o nível de complexidade adequado à etapa final do Ensino Fundamental. O conteúdo deve estar organizado em módulos ou unidades didáticas, estruturados em sequências pedagógicas que articulem teoria e prática, podendo envolver desafios, problemas contextualizados e atividades que permitam a utilização de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve promover a aprendizagem significativa, a interdisciplinaridade e a inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. As atividades do livro deverão possibilitar a integração com práticas experimentais, utilizando os recursos manipulativos e laboratoriais disponibilizados nos	UNIDADE	480	R\$ 162,95	R\$ 78.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

		Recursos Instrucionais, de modo a favorecer a articulação entre teoria e prática. Havendo Integração entre os assuntos do livro e os materiais manipuláveis do Laboratório. Essa abordagem deverá proporcionar aos estudantes a visualização e a compreensão dos conteúdos por meio da experimentação, contribuindo para a consolidação da aprendizagem significativa. O livro deve ser apresentado em formato didático, com projeto gráfico claro, organizado e atrativo, contendo ilustrações e elementos visuais que auxiliem na compreensão dos conteúdos. Deve possuir quantidade de páginas compatível com a proposta pedagógica apresentada e estar devidamente identificado com ficha técnica, indicação do ano escolar e da instituição responsável. As especificações de produção gráfica devem assegurar qualidade, durabilidade e adequação ao uso escolar, contemplando capa resistente e miolo impresso em material apropriado para manuseio contínuo pelos alunos, fonte mínima Arial 10, com encadernação que garanta a integridade física do material ao longo do período de utilização.					
6	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA – MANUAL DO PROFESSOR	LIVRO PARADIDÁTICO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA – MANUAL DO PROFESSOR O manual do professor deve constituir material de apoio pedagógico destinado ao docente do Ensino Fundamental II, abrangendo os anos finais (6º ao 9º ano), alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado ao projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser estruturado de forma a subsidiar a prática docente, oferecendo suporte teórico-metodológico para o desenvolvimento de uma aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada. O material deve conter apresentação da proposta pedagógica, orientações gerais de utilização e organização das atividades, contemplando conteúdos e práticas compatíveis com os livros destinados aos alunos. Cada atividade deve estar acompanhada de orientações pedagógicas que incluam objetivos de aprendizagem, competências e habilidades da BNCC, sugestões de abordagem didática, estratégias de mediação, possibilidades de adaptação às diferentes realidades de sala de aula e indicações de avaliação do processo de ensino e aprendizagem. O manual deve contemplar, de forma integrada e estruturada, as atividades desenvolvidas para os diferentes anos escolares, organizadas em sequências didáticas progressivas, podendo incluir propostas complementares, sugestões de aprofundamento, estratégias de avaliação formativa e orientações para o uso de recursos didáticos, inclusive materiais manipulativos relacionados ao Laboratório de Matemática. O conteúdo deve ser organizado em módulos ou unidades didáticas, com instruções claras e fundamentação pedagógica adequada, favorecendo a autonomia do professor, a aplicabilidade em sala de aula e a adaptação às diferentes realidades educacionais. O material deve promover a interdisciplinaridade, a inclusão e a aprendizagem significativa, em conformidade com as competências gerais da BNCC. Deverá possibilitar a integração com materiais manipulativos e recursos instrucionais, didáticos, quando aplicável, contribuindo para uma aprendizagem significativa, interdisciplinar e inclusiva, adequada ao contexto das escolas públicas.	UNIDADE	48	R\$ 697,44	R\$ 33.477,12	AMPLA CONCORRÊNCIA

		O manual deve ser apresentado em formato didático, com projeto gráfico organizado, contendo elementos de apoio pedagógico que facilitem a compreensão e a utilização pelo docente. Deve possuir extensão compatível com a proposta pedagógica apresentada e estar devidamente identificado com ficha técnica, indicação de manual do professor, anos escolares atendidos e identificação da instituição responsável. As características de produção devem assegurar qualidade, durabilidade e adequação ao uso contínuo no ambiente escolar, contemplando materiais e encadernação que garantam resistência e integridade física ao longo do período de utilização.					
7	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA PADRONIZADA	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA - Deverá ser fornecido programa de formação continuada para professores, acompanhado de assessoria pedagógica, voltado ao desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras, incluindo o uso de tecnologias educacionais, metodologias ativas e abordagens baseadas em resolução de problemas e projetos. O programa deverá estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às orientações pedagógicas vigentes. A formação deverá contemplar conteúdos relacionados à utilização dos Recursos Instrucionais e os Livros Paradidáticos, integração de tecnologias à prática pedagógica e aplicação de metodologias que estimulem o protagonismo do estudante, a criatividade, o pensamento crítico e a inovação no ambiente escolar. As atividades formativas devem considerar abordagens interdisciplinares, podendo envolver práticas inspiradas em modelos como ensino por projetos, cultura maker e processos de inovação educacional. A execução da formação deverá ocorrer por meio de encontros presenciais e/ou remotos, organizados de forma a garantir a participação dos profissionais da educação, com carga horária compatível com a complexidade da proposta e adequada ao atendimento das necessidades da rede de ensino. As turmas deverão ser organizadas de modo a favorecer a interação, o acompanhamento pedagógico e o aproveitamento das atividades. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, contemplando suporte técnico e metodológico aos profissionais da educação, acompanhamento da implementação das práticas pedagógicas e orientação para o uso adequado dos recursos e estratégias adotadas. A assessoria deve contribuir para a consolidação das metodologias propostas e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Para fins de certificação, deverá ser estabelecido controle de participação dos profissionais envolvidos, com critérios mínimos de frequência definidos de acordo com a carga horária da formação. Os certificados deverão conter informações sobre a carga horária, conteúdos abordados e período de realização. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a condução das atividades formativas e de assessoria, bem como assegurar a disponibilização dos materiais e recursos necessários à execução do programa, garantindo a qualidade, a efetividade e a adequação das ações às necessidades da rede de ensino.	UNIDADE	48	R\$ 570,63	R\$ 27.390,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 8.117.740,14	

VALOR TOTAL: R\$ 8.117.740,14 (oito milhões cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) EMPRESA ESPECIALIZADA EM KITS DE MATERIAL INSTRUCIONAL TECNOLÓGICO (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), RECURSOS INSTRUCIONAIS destinados aos laboratórios de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) com MATERIAIS DIDÁTICOS para alunos e professores, bem como itens que sejam necessários à FORMAÇÃO CONTINUADA

2.2. deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte e MONTAGEM de cada lote deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.5. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.6. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de julho de 2026.

**Clecia Alves De Arruda
Secretária Municipal De Educação
017/2025**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026
Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo de Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA
XXX E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE **XXX**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **x.xxx.xxx - xxx/PE** e do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado(a) na Rua **xxxxx** nº **xxx** - bairro **xxx**, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025 e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0XX/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços** _____ para os **órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **Anexo I do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** ____ da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo Segundo - O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - O gestor responsável pelo contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF: _____

2) _____ CPF/MF: _____

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do RG nº x.xxx.xxx – xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxx nº xxx - Bairro _____, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025, e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.

- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total de: R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

- II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira - Os fiscais setoriais designados serão:

- a) _____
- b) _____
- c) _____

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, ____ de ____ de 2026.

Nome
Função
Portaria nº

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____.

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

V. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

VIII. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

IX.A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

X.Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI.Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe;

XII.Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

Processo Licitatório nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº XX/2026

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal